



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor Deputado Marcus Marcelo,
referente ao(a) PL nº. 458/2025 na **Comissão de Educação,
Cultura e Desporto.**

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

Deputado **MARCUS MARCELO**
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 458/2025

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de Bancos de Sementes e Mudanças nas instituições de ensino superior que integram o Sistema Estadual de Educação, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado LÉO BARBOSA, o Projeto de Lei nº 458/2025, que “Dispõe sobre a criação de Bancos de Sementes e Mudanças nas instituições de ensino superior que integram o Sistema Estadual de Educação, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz o autor que a presente proposta tem por objetivo estimular e reconhecer a criação de Bancos de Sementes e Mudanças nas instituições públicas de ensino superior que integram o Sistema Estadual de Educação do Tocantins, especialmente aquelas que desenvolvem cursos e pesquisas na área de Ciências Agrárias e afins.

Assevera que a proposta não apenas promove a preservação ambiental, mas também amplia o papel social das instituições de ensino superior, integrando ciência, cidadania e sustentabilidade em benefício direto do desenvolvimento regional.

A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes.





Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à educação em geral.

A proposição em epígrafe é válida, não encontrando nenhum óbice ao trâmite da matéria.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **458/2025**, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2026.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do Relator Senhor Deputado Marcus Marcelo referente ao(a) DL 458/2025

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026

Deputado **MARCUS MARCELO**
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. LEO BARBOSA()
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(X)
Dep. MARCUS MARCELO(X)
Dep. GIPÃO()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. JAIR FARIAS()
Dep. LUCIANO OLIVEIRA()
Dep. EDUARDO FORTES(X)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) P2 nº 458 /2025, para as
devidas providências.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

Assinatura manuscrita em azul de Raimundo Alves Guimarães.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões